PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 1834/92 - de 27 de maio de 1992.

Dispõe sobre : Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de divida para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoes legais : "Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :"

Art.1o - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do municipio, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei n# 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art.2o - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de cntribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Particípacão dos Municipios.

Art.3o - O Poder Executivo consignará no orçamento anual e plurianual do municipio, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art.4o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revagadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. de Alvares Machado, em 27 de maio de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO.